



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 443, DE 21 DE JULHO DE 2020

## DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Periquito, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Executivo Municipal a inserir no plano de contas do orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 432 de 11 de novembro de 2019, as dotações abaixo especificadas, igualmente autorizadas a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 295.641,74 (duzentos noventa e cinco mil seiscentos quarenta e um reais e setenta e quatro centavos) no ato do registro dos empenhos dos respectivos contratos firmados:

l) Dotação:

ORGAO.....:	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE.....:	206	SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO	
FUNCAO.....:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUB FUNCAO.....:	08244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA.....:	08244 0027	ASSISTENCIA SOCIAL PARA TODOS	
PROJETO/ATIVID.:	08244 00272082	PLANO MUNICIPAL DE REPARAÇÃO EM PROTEÇÃO SOCIAL	
FONTE.....:	100 – RECURSOS ORDINÁRIOS		
ELEMENTO.....:	31.90.04.00	Contratado por Tempo Determinado	257.321,74
ELEMENTO.....:	33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
ELEMENTO.....:	33.90.30.00	Material de Consumo	36.320,00
ELEMENTO.....:	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00

**Art. 2º** - Para ocorrer às despesas com a execução da presente lei, serão utilizados como fonte de recursos, na forma da Lei 4.320/64, sendo:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

I - O total do superávit financeiro do recurso apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício anterior;

II - Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;

III - O total apurado do excesso de arrecadação efetivamente realizado no exercício.

**Art. 3º** - Fica também autorizada a movimentação de recursos entre fontes e também de outras fontes de recursos que não foram efetivadas, para o crédito orçamentário.

**Art. 4º** - Fica também autorizado se necessário transpor, remanejar, ou transferir recursos de uma categoria econômica para outra ou de uma unidade orçamentária para outra.

**Art. 5º** O valor de que trata este crédito especial não entrará no cômputo no percentual de suplementação autorizado pela Lei Orçamentária Anual de 2020.

**Art. 6º** - As modificações orçamentárias a que se refere esta lei deverão ser abertos mediante Decreto Municipal, e encaminhado ao Legislativo para acompanhamento e apensado a esta lei.

**Art. 7º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroagindo em 11 de fevereiro de 2020.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GERALDO MARTINS GODOY**

Prefeito Municipal